

CGTP**INTERSINDICAL NACIONAL**

Comissão Parlamentar de Segurança Social e
Trabalho
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

(Fax: 21 3936951)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Assuntos Comunitários	
CSST	
n.º Único	152486
Entrada/Saida n.º	258
Data	21.12.12

N/Ref. 1766/GES/PS/Lisboa, 19.12.2012

Assunto: Apreciação da CGTP-IN da Proposta de Lei n.º 109/XII – Majoração da protecção da maternidade paternidade e adopção

Nos termos legais, junto se envia o nosso parecer à Proposta de Lei em referência.

Com os melhores cumprimentos,

A Comissão Executiva
do Conselho Nacional da CGTP-IN

Anexo: O citado no texto



Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses

Rua Vitor Cordon, 1-2.º - 1249-102 Lisboa - Portugal - Tel.: +351.21.323 65 00 - Fax: +351.21.323 66 95 - e-mail: cgtp@cgtp.pt

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 109/XII – Majoração da protecção da maternidade paternidade e adopção

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional

Morada ou Sede:

Rua Victor Cordon, n.º 1

Local:

Lisboa

Código Postal

1249-102 Lisboa

Endereço Electrónico:

cgtp@cgtp.pt

Contributo:

Em anexo

Data

Lisboa, 19 de Dezembro de 2012

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



**Proposta de Lei nº 109/XII
Majoração da protecção da maternidade, paternidade e adopção
(Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira)**

Separata nº 25, DAR, de 27 de Novembro de 2012-12-17

APRECIACÃO DA CGTP-IN

Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuídos no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no país e a situação de emergência em que se encontram muitas famílias, a CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.

Porém, e sem prejuízo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os beneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.

Lisboa, 19 de Dezembro de 2012

